





PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO $N^{\underline{0}}$ 1304.01/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mulungu, consoante autorização da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO ALTO BOA ESPERANÇA – MULUNGU CE, REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL N° 266/15 E O DECRETO MUNICIPAL N° 11/2017, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensões, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

"a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade dos valores do aluguel com os parâmetros do mercado. Assim sendo, a Dispensa da Licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei no 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando o imóvel em questão, tomou-se como base para fim de verificação da propriedade dos valores para aluguel, valores de imóvel semelhante sob o aspecto estrutural/qualitativo, concluindo que o valor mensal de 350,00 (trezentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global proposto de: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), do imóvel acima citado, é pertinente ao praticado no mercado imobiliário local, tendo em vista o caráter de urgência da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no imóvel situado no Alto Boa Esperança S/N, Mulungu-Ce, de propriedade do Sr. **JOSÉ EUDES PAIVA ALVES**, portador do CPF Nº 445.266.873.91, destinado para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO ALTO BOA ESPERANÇA – MULUNGU CE, REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 266/15 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2017, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

Mulungu (CE), 13 de Abril de 2018.

Sulamita da Silva de Abreu

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA

P

PREFEITURAM, MULUNGU PREFEITURAM, MULUNGU PRESIDENTE da SPL Sulamita da Silva de Abreu Sulamita da Silva de Abreu







MINUTA DO CONTRATO Nº

WIIIVUTA BO CONTIDETO TO
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA, COM O SR(A) PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.
O Município de Mulungu, através da, com sede à Rua Cel. Justino Café, 136, Centro, Mulungu, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79, com a Secretaria de neste ato representado pelo (a) Secretário (a), Sr. (a), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o Sr.(a), com endereço na Rua/Av,CE, inscrito no CPF sob o nº e RG:, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação n.º, devidamente ratificada pelo, acima citado e ao fim assinado, independente de transcrição, tudo conforme disposto no Art. 24, inciso X, da Lei de licitações vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL 2.1 - O presente contrato tem como objeto a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO ALTO BOA ESPERANÇA - MULUNGU CE, REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 266/15 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2017, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO 3.1 - O valor global do Contrato é de R\$(
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO 4.1 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão se reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO 5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018 podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alteraçõe posteriores.
CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos o supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) d valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e sua
alterações posteriores.







CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, conforme o acordado, após a apresentação das Notas Fiscais / Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A contratante além do pagamento do aluguel mensal responsabilizar-se-á ainda pelos pagamentos do consumo de água, luz, bem como dos tributos municipais que recaírem sobre o imóvel locado, inclusive IPTU;

8.2 - Realizar vistoria para comprovação se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a

necessidade pública para a qual foram requeridos.

8.3 - Ao fazer instalação, adaptação, obras ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas letreiros e cartazes devolver o imóvel no padrão em que recebeu da contratante, exceto com o prévio acordo entre as partes.

8.4 - Manter o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o devolver a contratada, ao fim do presente contrato, notadamente os serviços que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários.

8.5 - Encaminhar a contratada todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que

forem entregues no imóvel.

8.6 - Findo o contrato o contratante se obriga a apresentar a contratada os comprovantes de pagamento dos tributos e taxas sob seu encargo por força deste contrato;

8.7 - Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota

Fiscal/Fatura e recibo;

8.8 - Transferir para o seu nome com base neste contrato, o cadastro de consumidor junto à Empresa de Energia Elétrica do Ceará - ENEL e Companhia de Água e Esgoto do Ceará -CAGECE, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento das chaves do Imóvel Locado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Apresentar o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza no ponto de receber a contratante e sua estrutura.
- 9.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante por ocasião de acidentes ou fatalidades ocorridas por más conservações do imóvel;
- 9.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do contrato;
- 9.4 Fornecer os dados necessários à regularização de toda documentação relativa a regularidade deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
10.1 - As despesas decorrentes destr	contrato correrão	por conta da	dotação	orçamentária n.º				
, elemento de despesas,								

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.
- 11.1.1-Advertência.
- a) de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto NULUNGU abre contratual;







COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de MULUNGU, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração por prazo não superior a 02 anos.

d) Declaração de Înidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Mulungu, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos. Renunciando-se desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mulungu – CE, de	de
	•
SECRETARIA DO TRABALHO E	CONTRATADA
DECENTAL VIMENTA SACIAL	

	COi	COMMATANTE						
TESTEMUNHAS:								
01.								
Nome:								
CPF.:								
02								
02Nome:								
CDE ·								

CONTRACT





TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 1304.01/2018, vem RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO ALTO BOA ESPERANÇA — MULUNGU CE, REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 266/15 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2017, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Mulungu (CE), 19 de abril de 2017.

Zmatabuzi Comes cyartins

Renata Luzia Gomes Martins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social









EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1304.01/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Mulungu -CE, em cumprimento à ratificação procedida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO ALTO BOA ESPERANÇA - MULUNGU CE, REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 266/15 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2017, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

LOCADORA: JOSÉ EUDES PAIVA ALVES.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social a Sra. Renata Luzia Gomes Martins.

Mulungu (CE) 20 de Abril de 2018.

Sulamita da Silva de Abreção

Presidente da Comissão de Licitação





CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Extrato de Dispensa de Licitação nº 1304.01/2018— Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO ALTO BOA ESPERANÇA — MULUNGU CE, REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 266/15 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2017, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, no dia 20 de abril de 2017., conforme estabelece a legislação em vigor.

Mulungu (CE), 20 de abril de 2017.

Penata Suzia Gomes Martins
Renata Luzia Gomes Martins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social